



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 012/2025

Dispensa de Licitação n.º 007/2025

Nos termos do art. 62 e seguintes e do art. 70, incisos I, e III, da Lei n.º 14.133, de 2021, o rol a seguir contempla todos os documentos de habilitação obrigatórios para a presente contratação por dispensa de licitação.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento de materiais de expediente e de processamento de dados, pertinentes ao objeto a ser licitado.

a. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em português por pessoa jurídica de direito público ou privado, e ainda, ser apresentado em papel timbrado, conter o nome da Empresa, as especificações resumidas do objeto em apreço, a data da emissão do atestado; o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo dele na entidade atestante.

b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



c. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.